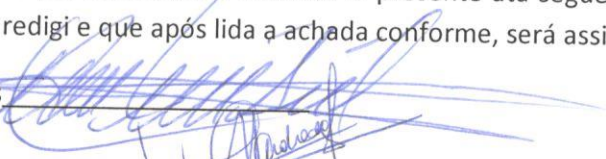


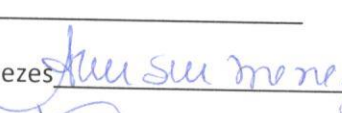




Ata de Reunião do Conselho Consultivo

Aos 15 dias do mês de setembro de 2010, às 19 horas, reuniram-se nas dependências do Condomínio Terra Nova Rondonópolis I, em caráter extraordinário, o Conselho Consultivo, o Síndico, a Administradora e os Condôminos Sr. Danyel B. Bartolomeu, Senhora Patricia Weiegert Duarte B. Bartolomeu e a Senhora Maria Moreira da Silva, para deliberarem sobre o conflito de agendamento para uso do salão de festas no dia 19/09/2010, no qual foi constatado que o referido salão se encontrava reservado para realização de dois eventos distintos, tendo sido agendado pelos condôminos das unidades nº 448 e nº470. O condômino da casa 470 apresentou contrato em que constava a data de realização do evento para o dia 19/09/2010, conflitante com a data grafada na agenda da funcionária responsável pelo controle dos agendamentos. Porém, o referido documento constava a data do evento rasurada. O Sr. Daniel neste momento admitiu ter se confundido com as datas. A Srª Andréia, membro do conselho se manifestou no sentido que o motivo da reunião era o de buscar uma solução que atendesse favoravelmente a ambas as partes e não o de buscar culpados para o conflito. Após deliberação dos presentes, foi firmado acordo entre as partes que se compuseram pela divisão do salão de festas, que será utilizado para realização dos dois eventos neste mesmo dia (domingo, dia 19/09), porém, o mesmo será dividido em dois ambientes, com ornamentações específicas, em horários distintos, sendo que a Condômina Sra. Maria Moreira da Silva utilizará das 16 às 20 horas o lado esquerdo (próximo ao parquinho) e o Condômino Sr. Daniel B. Bartolomeu, utilizará, das 19h30min ao termino da festa, o lado direito (próximo à piscina) e das 20 horas em diante, todo o salão de festas. Após haver o consenso de todos os presentes em relação ao acordo, ficou definido que o termo de conciliação seria firmado através da assinatura dos mesmos na ata da reunião. A Sra. Maria Moreira da Silva, solicitou que a ata fosse redigida naquele mesmo momento e assinada por todos os presentes, porém o advogado do Sr. Daniel B. Bartolomeu, disse ter outros compromissos que o impediriam de acompanhar a confecção da mesma, declinando do instituto da imediatividade, que é inerente a elaboração do dito documento. Seu cliente Sr. Daniel B. Bartolomeu, concordou então em assinar a ata da reunião no dia seguinte (16/09/2010). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presente ata segue assinada por mim, Luciana Andrade Novais, que a redigi e que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

- Antonio V. dos Santos 
- Andréia C. Andrade 
- Raul C. Dalmaso 
- Cleunice Orsolin _____
- Adriana Serpa de Menezes 
- Maria Moreira da Silva 
- Daniel B. Batolomeu _____
- Patrícia W. D. Bartolomeu 
- Luciana Andrade Novais 